



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/SGAF/2026**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



Código UASG: 987099

Número da licitação: 90043/2026

Data e horário de abertura da sessão pública:

01/04/2026 às 08h30min

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação via a escolha da melhor proposta para a aquisição de materiais elétricos, conforme discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a aquisição será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço unitário por item.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL e aos Editais da Prefeitura de São José dos Campos o Interessado deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.2.1. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, se cadastrar previamente como FORNECEDOR no “Cadastre-se aqui”.

3.2.2. Havendo necessidade de contato com o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL para suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: 0800.978.9001 ou pelo Portal de Atendimento: https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento; suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h.

3.2.3. O e-mail informado no cadastro deve ser válido e acompanhado de forma contínua, pois será o veículo usualmente utilizado para o envio de correspondências, cumprimento de atos administrativos e obrigações, durante o desenvolvimento do certame e da execução contratual.

3.2.3.1. Ocorrendo a mudança do e-mail cadastrado deverá haver a comunicação para a Administração via os meios informados no item 5 do Edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.7. A PROPONENTE, no ato de cadastramento, deverá indicar sua condição de enquadramento empresarial, selecionando uma dentre aquelas categorias relacionadas.

3.7.1. No caso de participação de empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido, nos moldes da Lei 123/2006, as interessadas deverão declarar tal condição através meios disponibilizados pelo sistema.

3.8. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, os interessados podem obter o “Passo a Passo” no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 40.10.3.3.90.30.12.361.0007.2.029.01.2200000, constante do exercício de 2026 (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.sjc.sp.gov.br>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 – Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e total de cada item**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o **item 6.4 e 6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.4. Como medida excepcional, poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.4.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.1.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro de maneira simultânea, sendo disputados **05 (cinco) itens de cada vez**.

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) para o ITEM 11; de R\$ 0,03 (três centavos) para os ITENS 6, 7, 15, 16, 17 e 20; de R\$ 0,07 (sete centavos) para os ITENS 8, 9 e 18; de R\$ 0,10 (dez centavos) para o ITEM 1; de R\$ 0,20 (vinte centavos) para o ITEM 3; de R\$ 0,30 (trinta centavos) para ITEM 13; de R\$ 0,40 (quarenta centavos) para os ITENS 4 e 5; R\$ 0,70 (setenta centavos) para os ITENS 10 e 12; de R\$ 0,80 (oitenta centavos) para o ITEM 2; de R\$ R\$ 1,00 (um real) para os ITENS 14 e 19; e de R\$ 2,00 (dois reais) para os ITENS 21 e 22.**

7.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço unitário proposto por item**.

7.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

7.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 7.8** e **subitem 7.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

7.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24**

(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

7.16. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do **item 7.16.1** aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16.1.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

7.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.2. Havendo contraproposta aceita, o Pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

7.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

7.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

7.18.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

7.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

8.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificado em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2.1. Para o item 12: a contar da notificação do Pregoeiro, o licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada, por meio do sistema, a comprovação relacionada no **item 3.2. do Termo de Referência**.

8.2.2. O prazo previsto no **item 8.2** poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

c) Marca, modelo, e demais especificações;

d) Validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

e) Os **pagamentos** devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

8.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

8.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

8.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

8.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de materiais é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Para o item 12: será exigida a apresentação de **AMOSTRA**, conforme disciplinado no **item 3.1 do Termo de Referência**.

8.13.1. Na **condição de arrematante**, o licitante deverá apresentar na **Supervisão de Compras da Secretaria da Educação e Cidadania**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados de sua solicitação, de acordo com os itens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

8.13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) AMOSTRA(S), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. No caso de não haver entrega da(s) AMOSTRA(S) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado; seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

9.2. Conforme disposto no **item 3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

9.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

9.2.1.9.1. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (**ANEXO III**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de

microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.6.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.9. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, do (a) responsável que deverá assinar o Instrumento Contratual (Contrato, Autorização de Fornecimento, Convênios, Acordos, entre outros), **(modelo ANEXO VI)**.

9.2.9.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

9.2.9.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 9.2.9** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

9.2.10. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.10.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

9.2.11. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

9.2.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

9.2.12. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente à regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

9.2.13. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

9.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

11 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, será enviada a Autorização de Fornecimento (AF) ao Contratado pelo e-mail cadastrado. Utilizando-se desse mesmo e-mail se obriga o Contratado a manifestar-se formalmente acerca do ACEITE do instrumento contratual (AF), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de, na omissão de resposta ou de resposta manifestando “Não Aceite”, decair seu direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

12.1.1. O Termo de Ciência e Notificação (TCN) e o Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais serão enviados ao Contratado pelo e-mail cadastrado. Utilizando-se desse mesmo e-mail, o Contratado devolverá o TCN e o Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

12.2. O prazo para a manifestação acerca do ACEITE da AF e para o preenchimento e devolução do TCN e do Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado no transcurso do prazo, devidamente justificado, sujeito à aprovação pelo Contratante.

12.3. É facultado ao Contratante quando o Contratado não aceitar a AF nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Contrato, para tanto, confirmando sua concordância de contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor, conferindo a regularidade de sua habilitação.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.3, o Contratante, observados o valor estimado, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a AF no prazo estabelecido pelo Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5.1. A regra do item 12.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.4.

12.6. É facultado ao Contratante convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 12.3 e 12.4.

12.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a AF e para prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.8. Toda e qualquer alteração que se fizer necessária para a AF, deverá ser formalizada.

12.9. Como condição para a emissão da AF, e durante toda a execução do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do item 12.1 deste Edital, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

14 – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Autorização de Fornecimento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo estipulado no Termo de Referência que antecede a data da entrega, o motivo comprovado impeditivo do cumprimento do prazo de entrega avençado;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

16.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17 – DA EXECUÇÃO

17.1. O licitante vencedor deverá FORNECER o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

17.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 17** as determinações específicas à execução contidas no Termo de Referência.

17.2. Os fornecimentos objeto deste Edital deverão ser executados nos termos dos **ANEXOS I, e IV.**

17.2.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

17.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1. Os materiais adquiridos serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

18.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 18** as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

18.2. Na hipótese da não aceitação dos materiais, o contratante notificará o contratado das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

18.3. O contratado deverá sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do contratante.

18.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

18.4.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos materiais, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

18.5. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

18.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do objeto.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20 – DOS REAJUSTES

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 09/03/2026.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po. \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 20.2**.

20.9.1. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do contratado.

21 – DOS PAGAMENTOS

21.1. Os **pagamentos** devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

21.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 21** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

21.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante da Autorização de Fornecimento.

21.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

21.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

21.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos – SP, quando exigível.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

23 – DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência (TR).

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP.

ANEXO IV – Condições Gerais de Fornecimento.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VI – Dados para Elaboração da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VII – Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais.

24 – DA PUBLICIDADE

24.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

24.2. Sem prejuízo do disposto no item 24.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

24.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

24.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 24.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

25.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

25.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

25.1.3. As PARTES, por si, seus representantes, empregados, prepostos, colaboradores e terceiros contratados, comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Decreto nº 10.046/2019, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o Decreto Municipal nº 18.855/2021, bem como demais normas, regulamentos e políticas internas aplicáveis, mantendo comprovação de tal cumprimento durante toda a execução deste instrumento.

25.1.4. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste instrumento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da legislação vigente, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias à execução do objeto deste instrumento, podendo ocorrer também quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas, exercício regular de direitos ou por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto, após ciência e autorização da municipalidade, a parte responsável deverá obter o consentimento do titular, salvo quando presente outra hipótese legal que dispense tal consentimento;

d) os dados pessoais coletados ou acessados somente poderão ser utilizados para os fins previstos neste instrumento, sendo vedado o compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo autorização expressa e escrita pela Municipalidade.

25.1.5. As PARTES reconhecem que poderão ter acesso, direto ou indireto, a dados pessoais e informações confidenciais relacionados à execução do presente instrumento, comprometendo-se a garantir sua segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas, quando for o caso, incluindo:

a) implementação de controles de acesso, políticas de senhas, registro de logs e mecanismos de rastreabilidade;

b) utilização de sistemas seguros e atualizados para armazenamento e processamento de dados pessoais;

c) limitação de acesso às informações somente a pessoas autorizadas e capacitadas;

d) manutenção de canal de comunicação entre prepostos das partes para reporte de incidentes de segurança e demandas de titulares.

25.1.6. O eventual acesso a bases de dados que contenham informações pessoais implicará para todos os envolvidos o mais absoluto dever de sigilo, vigente durante a execução deste instrumento e pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o seu término, salvo quando norma posterior exigir período superior.

25.1.7. A PARTE que tratar dados pessoais deverá dar ciência formal a seus empregados e subcontratados das obrigações previstas nesta cláusula e assegurar que todos estejam vinculados a compromisso de confidencialidade, treinados quanto às normas da LGPD e instruídos sobre a Política de Privacidade da Administração Pública Municipal.

25.1.8. A PARTE que atuar como operadora compromete-se a notificar a Municipalidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência sobre:

a) qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, informando a natureza dos dados afetados, número estimado de titulares, possíveis consequências e medidas corretivas adotadas;

b) qualquer comunicação, notificação, requisição ou intimação proveniente da ANPD, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de outro órgão de controle relacionada ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste instrumento.

25.1.9. As PARTES cooperarão mutuamente para garantir o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais (arts. 17 a 22 da LGPD) e o cumprimento de solicitações ou determinações das autoridades competentes, podendo, a critério da Municipalidade, ser solicitada colaboração na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme o risco e a sensibilidade das informações tratadas.

25.1.10. Ao término da vigência deste instrumento, ou não havendo mais necessidade de uso dos dados pessoais, a PARTE que os estiver tratando deverá, em até 30 (trinta) dias, sob instrução da Municipalidade, eliminar, anonimizar ou devolver integralmente os dados pessoais e todas as cópias existentes, em meio físico ou digital, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória que imponha sua conservação.

25.1.11. A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas e administrativas para verificar a conformidade das medidas de proteção de dados adotadas pela outra parte, que deverá fornecer todas as informações e evidências solicitadas.

25.1.12. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções civis, administrativas, contratuais e penais cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos materiais, morais ou à imagem causados a terceiros, aos titulares dos dados ou à Administração Pública.

25.1.13. O tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 observará o prazo mínimo de que trata o item 26.1.6 e subsistirá após o término da vigência enquanto houver obrigação legal de retenção dos dados ou enquanto estes permanecerem sob guarda de qualquer das partes.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

25.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o objeto, ora licitado.

25.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

25.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos materiais.

25.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

25.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

25.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

25.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

25.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

25.12. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

25.13. É facultado ao Município rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

25.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.15. Correrão por conta exclusiva do contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

25.16. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

25.18. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 24 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 10 de março de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO E ESTRUTURA EDUCACIONAL da Secretaria de Educação e Cidadania, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Código	Especificação do Item	Un.	Qtd.	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	88730	DISJUNTOR NORMA DIN CURVA C PADRAO, BIPOLAR, 50 AMPERES	PC	10	R\$ 30,33	R\$ 303,30
2	93488	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR ELETROMECÂNICO NORMA IEC 61008 TENSÃO MÍNIMA 240V CORRENTE NOMINAL 80 AMPERES SENSIBILIDADE 30 MA	PC	10	R\$ 172,60	R\$ 1.726,00
3	101891	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES TRANSITORIAS, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA 220V, CORRENTE MÍNIMA DE SURTO 40KA (8/20US) PADRÃO IEC (CONF. NORMA ABNT 5410)	PC	20	R\$ 49,73	R\$ 994,60
4	106129	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICA 5.5-8A CLASSE 10A, ITH 5A, IP20, 1NA+1NF, LRD12, SCHNEIDER OU MODELO COM EQUIVALÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA.	PC	5	R\$ 87,66	R\$ 438,30
5	106131	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICA 12-18A CLASSE 10A, ITH 5A, IP20 1NA+1NF, LRD21 SCHNEIDER OU MODELO COM EQUIVALÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA.	PC	6	R\$ 89,11	R\$ 534,66
6	112156	TOMADA MÓVEL 2P+T NBR 14136 DE 20A/250V - tomada simples 20 A na cor Branca	UN	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
7	112158	INTERRUPTOR 10A X 250V COM 1 TECLA PARALELA MAIS 1 TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 DE 20A/250V DE EMBUTIR COM ESPELHO PARA CAIXA 7 COR: BRANCO - conjunto montado de 1 tomada e interruptor simples de 10 A na cor BRANCO	UN	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
8	134373	LÂMPADA LED TUBULAR T8, TENSÃO 100-240 V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1850 LM, POTÊNCIA DE 18 A 20 W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90 LM/W, BASE G13, COMPRIMENTO 1.200 A 1.214 MM, IRC MÍNIMO 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, ÂNGULO DE FACHO MÍNIMO DE 120°, TEMPERATURA DE COR DE 5000 A 6500K, GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS. Certificação do INMETRO e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), garantindo conformidade com as normas de qualidade e eficiência energética.	UN	3000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00

9	136898	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, COM CABO E PLUG, TENSÃO 110/220V, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA 3 A 6 HS, TEMPERATURA COR 5000 A 6500K, FLUXO LUMINOSO BAIXO MÍNIMO 50 LM, FLUXO LUMINOSO ALTO MÍNIMO 100 LM, POTÊNCIA MÁXIMA 4W, BOTÃO DE TESTE, INDICADOR DE CARGA, CHAVE SELETORA DE MÍNIMO, DESLIGADO E MÁXIMO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	300	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
10	138551	PROJETOR/REFLETOR LED COM DRIVER INCORPORADO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HS, IRC MÍNIMO 70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.000 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 112,5 LM/W, TEMPERATURA DE COR 5000 A 6500 K, POTENCIA MAXIMA 160W, 220V/60HZ, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO OU INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DISSIPAÇÃO POR ALETAS SEM VENTILADOR, AJUSTE DE ÂNGULO HORIZONTAL E VERTICAL, PARAFUSOS EM AÇO INOX, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, RESISTÊNCIA IMPACTOS MÍNIMA IK08	UN	250	R\$ 117,74	R\$ 29.435,00
11	140165	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO NOMINAL (DN) 40 MM	M	150	R\$ 2,96	R\$ 444,00
12	141987	LUMINÁRIA PENDENTE MODELO "MEIA LUA", EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 50 CM, ALTURA MÁXIMA 30 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO REGULÁVEL DE NO MÍNIMO 120 CM, CANOPLA DO TETO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 CM, INCLUSO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VOLTAGEM 110/220V, SOQUETE PARA LÂMPADA E-27, COR INTERNA BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 50 unidades na cor Azul 50 unidades na cor amarelo 50 unidades na cor Vermelho 50 unidades na cor Verde	UN	200	R\$ 149,36	R\$ 29.872,00
13	142982	CONTATOR TRIPOLAR 220 VCA - 18 A - 1NA+1NF - 50/60 HZ - UI 690 V, MEDIDAS: ALTURA: 77 MM, LARGURA: 45 MM E PROFUNDIDADE: 86 MM (VARIACAO -1 MM), INTERCAMBIÁVEL COM O MODELO LC1-D18 M7.	PC	30	R\$ 61,39	R\$ 1.841,70
14	147705	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 400 VCA, TENSÃO DE ISOLAMENTO MIN 690 VCA, DE 225A, CATEGORIA A. ATENDER IEC 60947-1 E IEC 60947-2	PC	2	R\$ 354,84	R\$ 709,68
15	147706	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR TERMICO E MAGNETICO FIXOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 400 VCA, TENSÃO DE ISOLAMENTO MIN 690 VCA, DE 350A, CATEGORIA A, ATENDER IEC 60947-1 E IEC 60947-2	PC	2	R\$ 1.031,05	R\$ 2.062,10
16	147717	LAMPADA LED BULBO, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 15W, TENSAO 100- 242 V, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 87 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1300 LM, VIDA UTIL MINIMA 25.000 H, IRC MINIMO 80, COMP MAXIMO 14,5 CM, LARGURA MAXIMA 9 CM. MODELO COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL.	PC	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
17	147742	INTERRUPTOR 10A X 250V INTERNO C/PLACA- 01 TECLA, COMPLETO	PC	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00

18	147744	INTERRUPTOR 10A X 250V INTERNO C/ 03 TECLAS PARALELAS C/ PLACA 4X2, COMPLETO COR: BRANCO	PC	20	R\$ 15,95	R\$ 319,00
19	147746	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA 400 VCA, TENSÃO DE ISOLAMENTO MIN 690 VCA, DE 150A, CATEGORIA A, ATENDER IEC 60947-1 E IEC 60947-2	PC	10	R\$ 390,28	R\$ 3.902,80
20	147752	LAMPADA LED BULBO, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 12W, TENSÃO 100- 242 V, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 100 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1000 LM, VIDA UTIL MINIMA 25.000 H, IRC MINIMO 80, COMP MAXIMO 12 CM, LARGURA MAXIMA 7 CM. MODELO COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL	PC	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
21	149120	CABO (FLEXIVEL), ENCORDOAMENTO DE COBRE CLASSE 4, SECAO 6,00 MM² COR PRETA, ISOLACAO NAO HALOGENADO 70°C, 450/750 V ANTI-CHAMA, CONFORME NBR VIGENTE E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. ROLO COM 100 METROS. CARACTERÍSTICAS E NORMA TÉCNICA LITOGRAFADAS NO MATERIAL. PESO MÍNIMO DO ROLO DE 6,00KG	RL	60	R\$ 522,71	R\$ 31.362,60
22	149121	CABO (FLEXIVEL), ENCORDOAMENTO DE COBRE CLASSE 4, SEÇÃO 6,00 MM COR VERDE, ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO 70°C, 450/750 V ANTI-CHAMA, CONFORME NBR VIGENTE E CERTIFICACAO COMPULSÓRIA INMETRO. ROLO COM 100 METROS. CARACTERÍSTICAS E NORMA TÉCNICA LITOGRAFADAS NO MATERIAL. PESO MÍNIMO DO ROLO DE 6,00KG	RL	30	R\$ 474,70	R\$ 14.241,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais elétricos é necessária em razão da improsperidade de alguns itens pertinentes ao Pregão nº 82/2025, inviabilizando o atendimento das necessidades desta Secretaria. Além disso, identificou-se a insuficiência de outros itens essenciais ao funcionamento da infraestrutura das unidades da rede municipal de ensino, os quais encontram-se atualmente em falta no estoque, sendo indispensáveis para a execução regular e ininterrupta dos serviços de manutenção e conservação predial nas unidades escolares. Tais materiais são essenciais especialmente para o atendimento de demandas emergenciais, evitando a descontinuidade dos serviços de manutenção elétrica e de outras áreas correlatas, o que poderia resultar em prejuízos ao

funcionamento das escolas, comprometendo as atividades pedagógicas e administrativas cotidianas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra:

3.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostras do item 12 – LUMINÁRIA PENDENTE MODELO “MEIA LUA”, EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 50 CM, ALTURA MÁXIMA DE 30 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO REGULÁVEL DE, NO MÍNIMO, 120 CM, CANOPLA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 cm, INCLUSO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VOLTAGEM 110/220 V, SOQUETE PARA LÂMPADA E-27, COR INTERNA BRANCA**, sendo:

- a)** 1 (uma) amostra na cor **amarela**;
- b)** 1 (uma) amostra na cor **azul**;
- c)** 1 (uma) amostra na cor **vermelha**;
- d)** 1 (uma) amostra na cor **verde**.

3.1.2. As amostras devem ser entregues na **Supervisão de Compras da Secretaria da Educação e Cidadania, situado à Estrada Municipal Glauston Pereira de Oliveira nº 811, Residencial Flamboyant – São Jose dos Campos, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h**, no prazo limite de **2 (dois) dias úteis**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- a)** As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o código do item, nome da empresa, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta, e conter a descrição “amostra”.
- b)** Se as amostras forem enviadas pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.1.2, deverão ser postadas via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.1.2, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto

3.1.3. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da Administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes do término do prazo inicial.

3.1.4. As amostras serão remetidas à Secretaria requisitante, aos cuidados da Supervisão de Compras, para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

- a)** **Material em alumínio**, com acabamento adequado;
- b)** **Dimensões compatíveis** (diâmetro de 50 cm e altura máxima de 30 cm);
- c)** Fidelidade da **cor externa** apresentada em relação ao padrão ofertado;

d) Uniformidade e qualidade da **pintura eletrostática a pó**, sem manchas, falhas ou diferenças visíveis entre cores;

e) Demais requisitos descritos no item 3.1.1.

f) Garantia de que as **demais cores** (azul, amarelo, vermelho e verde) manterão o **mesmo padrão de qualidade, acabamento e tonalidade**, juntamente com a Ficha Técnica do item e o catálogo de cores;

3.1.5. Para a avaliação das amostras, a Secretaria requisitante poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.6. Após a avaliação das amostras, a Secretaria requisitante, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, emitirá parecer aprovando ou desaprovando as amostras, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.7. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio do site do Município.

3.1.8. Se não houver a entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa prévia e aceita, ou no caso de reprovação das amostras, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.8.1. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e a respectiva amostra na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.9. Os exemplares das amostras colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento

3.1.10. O licitante arrematante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.11. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelo fornecedor no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, e se não forem recolhidas no prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.2.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do **item 12 - LUMINARIA PENDENTE MODELO "MEIA LUA", EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 50 CM, ALTURA MAXIMA 30 CM, PINTURA ELETROSTATICA A PO, CABO REGULAVEL DE NO MINIMO 120 CM, CANOPLA DO TETO COM DIAMETRO MINIMO DE 14 CM, INCLUSO FORNECIMENTO DE**

PARAFUSOS DE FIXACAO, VOLTAGEM 110/220V, SOQUETE PARA LAMPADA E-27 COR INTERNA BRANCA, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

- a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.
- c) A amostra que trata o item 3.1.1 deverá vir acompanhada de “Ficha Técnica” do produto.
- d) O licitante deverá encaminhar Catálogo de Cores contendo as tonalidades referentes às cores já definidas (azul, amarela, vermelha e verde) para fins de escolha do tom específico por parte do requisitante.

3.3. Consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que os objetos licitados consistem na aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a combinação de capacidades técnicas ou econômicas de diferentes agentes econômicos para satisfazer a necessidade administrativa.

3.4. Subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a integral execução do fornecimento dos materiais elétricos deve ser realizada diretamente pelo(s) licitante(s) vencedor(es), garantindo o controle da qualidade, a rastreabilidade dos produtos e a responsabilização integral pela conformidade técnica e legal dos bens entregues.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de **20 (vinte) dias corridos**, contados do Recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Em se tratando de bens, a entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão no **Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cidadania, situado à Rua Felício Savastano, nº 240 – Vila Industrial, São José dos Campos – SP – CEP: 12.220-270 – de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, em dias úteis.**

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **10 (dez) dias corridos de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.1.1. A Contratada deverá oferecer garantia contratual adicional mínima, além da garantia legal prevista, para os itens listados abaixo:

a. Item 8 – Código 134373 - LÂMPADA LED TUBULAR T8, TENSÃO 100-240 V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1850 LM, POTÊNCIA DE 18 A 20 W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90 LM/W, BASE G13, COMPRIMENTO 1.200 A 1.214 MM, IRC MÍNIMO 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, ÂNGULO DE FACHO MÍNIMO DE 120°, TEMPERATURA DE COR DE 5000 A 6500K, GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS, MODELO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E PROCEL - Garantia total de 3 (três) anos.

b. Item 9 – Código 136898 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, COM CABO E PLUG, TENSÃO 110/220V, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA 3 A 6 HS, TEMPERATURA COR 5000 A 6500K, FLUXO LUMINOSO BAIXO MÍNIMO 50 LM,

FLUXO LUMINOSO ALTO MÍNIMO 100 LM, POTÊNCIA MÁXIMA 4W, BOTÃO DE TESTE, INDICADOR DE CARGA, CHAVE SELETORA DE MÍNIMO, DESLIGADO E MÁXIMO - **Garantia total de 12 (doze) meses.**

c. Item 12 – Código 141987 - LUMINÁRIA PENDENTE MODELO "MEIA LUA", EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 50 CM, ALTURA MÁXIMA 30 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, CABO REGULÁVEL DE NO MÍNIMO 120 CM, CANOPLA DO TETO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 CM, INCLUSO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VOLTAGEM 110/220V, SOQUETE PARA LÂMPADA E-27, COR INTERNA BRANCA - **Garantia total de 12 (doze) meses.**

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito

5.5.1. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a)** número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b)** número do processo;
- c)** número da licitação;
- d)** descrição detalhada do objeto;
- e)** destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.2. A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.3.1. Em caso de irregularidade da contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.5. Pagamento

6.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da Licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 175.879,74 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Próprios

Dotação: [40.10.3.3.90.30.12.361.0007.2.029.01](#)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Projeto/ Atividade: 40017 - Serviços Administrativos

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/SGAF/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

D E C L A R A Ç ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/SGAF/2026

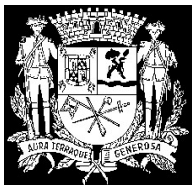
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” (AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 043/SGAF/2026**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a)** Condições de entrega;
 - b)** Prazo de entrega;
 - c)** Especificações do material ou gênero;
 - d)** Condições de garantia;
 - e)** Preços das mercadorias ou gêneros, incluídos todos os encargos e demais despesas;
 - f)** Condições de pagamento;
 - g)** Condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1)** As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
 - 2)** Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
 - 3)** A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 138, I e parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/21.
 - 4)** O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 - 5)** O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
 - 6)** O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO implicará em multas e demais sanções previstas no item 22 do Edital.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

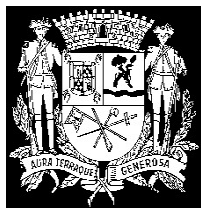
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF))

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**

TELEFONE: (....) **WHATSAPP:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ A AF:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. As PARTES, por si, seus representantes, empregados, prepostos, colaboradores e terceiros contratados, comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Decreto nº 10.046/2019, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o Decreto Municipal nº 18.855/2021, bem como demais normas, regulamentos e políticas internas aplicáveis, mantendo comprovação de tal cumprimento durante toda a execução deste instrumento.

1.2. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste instrumento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da legislação vigente, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias à execução do objeto deste instrumento, podendo ocorrer também quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas, exercício regular de direitos ou por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto, após ciência e autorização da municipalidade, a parte responsável deverá obter o consentimento do titular, salvo quando presente outra hipótese legal que dispense tal consentimento;

d) os dados pessoais coletados ou acessados somente poderão ser utilizados para os fins previstos neste instrumento, sendo vedado o compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo autorização expressa e escrita pela Municipalidade.

1.3. As PARTES reconhecem que poderão ter acesso, direto ou indireto, a dados pessoais e informações confidenciais relacionados à execução do presente instrumento, comprometendo-se a garantir sua segurança, integridade, confidencialidade e

rastreabilidade, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas, quando for o caso, incluindo:

a) implementação de controles de acesso, políticas de senhas, registro de logs e mecanismos de rastreabilidade;

b) utilização de sistemas seguros e atualizados para armazenamento e processamento de dados pessoais;

c) limitação de acesso às informações somente a pessoas autorizadas e capacitadas;

d) manutenção de canal de comunicação entre prepostos das partes para reporte de incidentes de segurança e demandas de titulares.

1.4. O eventual acesso a bases de dados que contenham informações pessoais implicará para todos os envolvidos o mais absoluto dever de sigilo, vigente durante a execução deste instrumento e pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o seu término, salvo quando norma posterior exigir período superior.

1.5. A PARTE que tratar dados pessoais deverá dar ciência formal a seus empregados e subcontratados das obrigações previstas nesta cláusula e assegurar que todos estejam vinculados a compromisso de confidencialidade, treinados quanto às normas da LGPD e instruídos sobre a Política de Privacidade da Administração Pública Municipal.

1.6. A PARTE que atuar como operadora compromete-se a notificar a Municipalidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência sobre:

a) qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, informando a natureza dos dados afetados, número estimado de titulares, possíveis consequências e medidas corretivas adotadas;

b) qualquer comunicação, notificação, requisição ou intimação proveniente da ANPD, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de outro órgão de controle relacionada ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste instrumento.

1.7. As PARTES cooperarão mutuamente para garantir o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais (arts. 17 a 22 da LGPD) e o cumprimento de solicitações ou determinações das autoridades competentes, podendo, a critério da Municipalidade, ser solicitada colaboração na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme o risco e a sensibilidade das informações tratadas.

1.8. Ao término da vigência deste instrumento, ou não havendo mais necessidade de uso dos dados pessoais, a PARTE que os estiver tratando deverá, em até 30 (trinta) dias, sob instrução da Municipalidade, eliminar, anonimizar ou devolver integralmente os dados pessoais e todas as cópias existentes, em meio físico ou digital, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória que imponha sua conservação.

1.9. A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas e administrativas para verificar a conformidade das medidas de proteção de dados

adotadas pela outra parte, que deverá fornecer todas as informações e evidências solicitadas.

1.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções civis, administrativas, contratuais e penais cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos materiais, morais ou à imagem causados a terceiros, aos titulares dos dados ou à Administração Pública.

1.11. O tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 observará o prazo mínimo de que trata o item 26.1.6 e subsistirá após o término da vigência enquanto houver obrigação legal de retenção dos dados ou enquanto estes permanecerem sob guarda de qualquer das partes.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.